

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018-EMSERH**

Visando comunicação futura entre esta EMSERH e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Setorial de Licitação desta EMSERH, através do e-mail: csl@emserh.ma.gov.br/roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br e/ou pessoalmente. A não remessa do recibo exime o (a) Agente de Licitação (a) e a Comissão Setorial de Licitação de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PJ:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, cópia do Edital da Licitação Presencial nº. **109/2018**, cujos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** serão recebidos pelo Agente de Licitação às 09h00min **do dia 24/10/2018**, conforme endereço indicado no edital.

São Luis, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sangue de Carneiro Desfibrinado, Soro Normal Bovino e Soro Normal de cavalo ao LACEN/MA, unidade de saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018

ORGÃO LICITANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

ENDEREÇO: Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2018.

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da **EMSERH**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA.

AGENTE DE LICITAÇÃO: Osmália Roberta de Oliveira Borges

EQUIPE DE APOIO: Arthur Silva Andrade

SUMÁRIO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DO PROCEDIMENTO
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 14 - DA CONTRATAÇÃO
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 16 - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
- 17 - DA REVISÃO DOS PREÇOS
- 18 – DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22.3 – ANEXOS DO EDITAL

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 - EMSERH
EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME /EPP /MEI

PREÂMBULO

A **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, sediada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, por intermédio de seu Agente de Licitação, designado pela **Portaria nº 173/2018, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 20 de junho de 2018**, torna público que no **dia 24 de outubro de 2018 às 09h00min**, no Auditório do **EMSERH**, localizada na Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro do Calhau – São Luís – Maranhão, realizará **Licitação Presencial Nº 109/2018**, modo de **Disputa Aberto**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSERH, disponível em "www.emserh.ma.gov.br", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sangue de Carneiro Desfibrinado, Soro Normal Bovino e Soro Normal de cavalo ao LACEN/MA, unidade de saúde administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

1.2. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Anexo I-A do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa:	4-3-02-03-65 – Reagentes e meios de Cultura p/ Laboratório.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

3.3. As exigências previstas no **Termo de Referência (Anexo I)**, não elencadas no **item 8.1** do edital para a “aceitabilidade da proposta de preço”, e no **item 9** para a habilitação do licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação.

3.4. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pelo **Agente de Licitação** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário.

3.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

3.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

3.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.emserh.ma.gov.br ou na sede da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, situada na **Avenida Borborema, Quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente.

3.8.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.emserh.ma.gov.br e na sede da EMSERH.

3.8.2. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.emserh.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

3.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, e-mail e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e

incluir-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na EMSERH.

3.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.12. É facultado ao Agente de Licitação:

a) É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

b) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

c) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

d) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

e) Controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

f) Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.

g) Suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

h) Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

i) Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente, na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviados por e-mail (csl@emserh.ma.gov.br e/ou roberta.oliveira@emserh.ma.gov.br), em dias úteis e em horários de expediente, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pelo setor requisitante, responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**;

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.4. Os prazos para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto, se formulados fora dos prazos estabelecidos, serão considerados intempestivos.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar

do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6. Caso as Impugnações sejam encaminhadas por e-mail o interessado obriga-se no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** apresentar na **CSL/EMSERH** o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.7. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizados na página **EMSERH**, www.emserh.ma.gov.br e na sede da **EMSERH**.

4.7.1. Ao acessar o Edital no site da **EMSERH**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na pagina www.emserh.ma.gov.br, de eventuais alterações, notificações e comunicações.

4.7.2. A EMSERH notificará somente os interessados que informaram a retirada do Edital na sede da EMSERH ou via e-mail.

4.8. O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

4.8.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido, a **EMSERH** poderá, na sessão já designada para abertura do certame, declarar seu adiamento até ulterior deliberação, cuja nova data para a realização do certame será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.8.2. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.9. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação Presencial os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **somente poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da citada Lei Complementar, enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI).**

5.2. Não participará direta ou indiretamente desta Licitação, de acordo com o art. 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMSERH;
- b) suspensa pela EMSERH;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela administração pública municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2.1. Aplica-se a vedação prevista no subitem 5.2:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMSERH há menos de 06 (seis) meses;
- c) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - c.1) Dirigente da EMSERH;
 - c.2) Empregado da EMSERH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c.3) autoridade do ente público ao que a EMSERH está vinculada.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

6.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Agente de Licitação, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMSERH, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01 – Proposta de Preços** e **02 – Documentos de Habilitação**:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, os documentos acima mencionados deverão estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Licitação Presencial;
 - b.1) procuração por instrumento particular e **Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro **documento oficial que contenha foto do representante** (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) **Declaração** do licitante de que este se enquadra como **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº 10.403/2015, conforme modelo no **Anexo VII**;
- e) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **Anexo III** deste Edital;

6.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da Licitação Presencial.

a) Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes

6.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

6.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Agente de Licitação, a cada Sessão Pública realizada, sendo possível o credenciamento de novo representante.

6.7. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

6.8. Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico da Licitação Presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

6.9. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** impossibilitará o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico da Licitação Presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

7.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.

7.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** será rubricado pelo Agente de Licitação, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

7.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da EMSERH, ou publicação em órgão da imprensa oficial**. No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias (Acórdão 801/04 - Plenário TCU).

7.5.1. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL da EMSERH, esta ficará à disposição dos interessados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, até o dia anterior à Sessão de abertura da licitação, sendo aceitos somente documentos e cópias legíveis e cujas informações não estejam rasuradas.

7.6. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emissor.

7.7. Solicita-se aos licitantes que apresentem sua proposta de preços e documentos de habilitação na ordem estabelecida no edital para facilitar a análise do Agente de Licitação;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número da Licitação Presencial, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I e Anexo I-A**), com a indicação da **unidade de fornecimento, marca, quantidade e fabricante**, para todos os itens;

c.1) Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados.

d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), **com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula**, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta Licitação Presencial;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

f) **Prazo de entrega**: Conforme **subitem 4.1.4.** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

g) **Local para entrega**: Conforme **subitem 4.1.** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

h) **Validade**: Conforme **Item 4.1.5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

i) **Declaração de Exequibilidade da Proposta**, conforme modelo no **Anexo V**;

j) **Carta Proposta**, conforme modelo no **Anexo IX**;

8.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Presencial.

8.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta Licitação Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

8.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora realizar a entrega do objeto e/ou prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Agente de Licitação.

8.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.4.1. O Agente de Licitação poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

8.5. Caso o **Prazo de validade da proposta, Prazo de entrega do objeto, Local de entrega do objeto, e Validade do objeto** sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 8.1**, respectivamente, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.

8.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

8.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

8.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

8.11.1. Não será possível desistir da oferta/proposta (**Acórdão TCU nº 3.261/2014 – Plenário**);

8.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

8.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **90 (noventa) dias consecutivos**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes, **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI** deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 7.1**, observada também a norma estabelecida no **item 7.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Cédula de identidade** dos sócios e/ou do empresário individual e administrador;
- b) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade **Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Maranhão**, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Para empresas não sediadas no estado do Maranhão, a regularidade consistirá apenas com a **Certidão Negativa de Dívida Ativa – CNDA**;
 - d.4) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c.3” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **9.2**.
- e) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo as empresas sediadas no estado do Maranhão, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>;

g) Comprovação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou congênere, se houver;

h) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra;

9.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.

9.1.2.2. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua expedição.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.3.1. **Balço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

9.1.3.1.1. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balço de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

9.1.3.1.2. Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão **“apresentadas na forma da Lei”**, nas seguintes situações e condições:

a) Demonstrações contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou órgão pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma da alínea “c” deste subitem.

b) As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

c) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema

Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.

d) As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

e) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

f) Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

g) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;

h) Registrados no **Registro Civil das Pessoas Jurídicas** da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples;

9.1.3.1.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do **item 6.2, alínea “d”**, deste edital, cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS e/ou COTA RESERVADA, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 9.1.3.1 deste edital**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

9.1.4. Quanto à Habilitação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta Licitação Presencial. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

9.1.5. Outros Documentos:

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), conforme modelo no **Anexo IV**;

c) **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo no **Anexo VI**;

d) **Declaração de enquadramento como Cooperativa**, quando for o caso, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

9.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

9.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.6. O Agente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Agente de Licitação, após credenciamento realizado conforme **item 6** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os **Envelopes nº 1 e nº 2**, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Agente de Licitação, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a **verificação sumária de sua conformidade** nos termos do **item 8.1**, o Agente de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais.

10.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.5. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.6. Será dada oportunidade às licitantes, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.7. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

10.7.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (**lance intermediário**), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 10.12**.

10.8. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.9. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Agente de Licitação, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.11.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

10.12. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **MEI / ME / EPP** que se encontrarem na faixa até **10% (dez por cento)** acima do menor preço serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

10.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **MEI / ME / EPP**.

10.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Agente de Licitação procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.14. As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** e/ou **trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **MEI / ME / EPP**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.12**.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o disposto no **item 10.12** deste edital, e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.16. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Agente de Licitação poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

10.17. Caso tenha ocorrido **lance / negociação**, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação da EMSERH**, no prazo de **2 (dois) uteis**, contado da lavratura da ata.

10.18. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Agente de Licitação encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 10.17**.

10.19. Se houver interposição de Recurso contra atos do Agente de Licitação, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.20. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.21. Caso entenda que o **preço é inexequível** o Agente de Licitação deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;

b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.22. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.23. Confirmada a inexequibilidade o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.1. O LICITANTE desclassificado antes da fase de disputa (fase de lances) também poderá interpor recurso.

11.2. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 214 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da EMSERH, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, nos termos do art. 218 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

11.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta **Licitação Presencial** será adjudicado pelo **Agente de Licitação**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12.2. A homologação desta **Licitação Presencial** compete ao **Presidente da EMSERH**, nos termos do art. 171, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12.3 O objeto desta **Licitação Presencial** será adjudicado à(s) vencedora(s) do respectivo item;

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1 O **Presidente da EMSERH** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, de acordo com o art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

13.3 O **Presidente da EMSERH** poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **EMSERH**.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o resultado desta Licitação Presencial, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o **Instrumento Contratual (Anexo X)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20** deste edital;

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

14.1.2 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.1.2.1. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 14.1.2, em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação;

14.2 Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar ou em alteração da natureza do objeto contratual.

14.3 A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 20** deste Edital;

14.4 É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

14.4.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.4.2 Revogar a licitação;

14.4.2.1. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório;

14.5 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMSERH ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

14.6 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;

14.7 No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

14.8 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar o **Alvará de Localização e Funcionamento** da sede da licitante, consoante recomendação da Auditoria Interna da EMSERH.

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, **de acordo com as condições constantes na Cláusula Nona da Minuta de Contrato, Anexo X do edital.**

16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **de acordo com as condições constantes na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, Anexo X do edital.**

17 DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, **de acordo com as condições constantes na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, Anexo X do edital.**

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, **de acordo com as condições constantes na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato – Anexo X do Edital.**

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes no contrato (**ANEXO X do Edital**), mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

19.2 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

19.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

19.4 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

19.5 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

19.6 Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

19.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.8 Os pagamentos deverão ser solicitados pela CONTRATADA nos termos da **Portaria nº 130/2017 – GAB/EMSERH**, de 19 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de maio de 2017;

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela EMSERH para assinar o **Instrumento Contratual ou Documento equivalente**, não o fizer no prazo de **05 (cinco) dias úteis após sua convocação** por parte da EMSERH, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Decadência do direito à contratação;
- b) Aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSERH pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.2. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 20.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMSERH em virtude de atos ilícitos praticados.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMSERH poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.4. A multa a que alude subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.
- 20.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, se houver.
- 20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 20.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.8. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

21 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após vistoria e comprovação da conformidade pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, de acordo com as condições constantes na **Ciáusula Quinta da Minuta do Contrato - Anexo X do Edital.**

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

22.3 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO I-A** Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO II** Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO V** Modelo de Declaração de Exequibilidade;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de MEI / ME / EPP;
- ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa;
- ANEXO IX** Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO X** Minuta de Contrato.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de sangue de carneiro desfibrinado, soro normal bovino e soro normal de cavalo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de abastecer as unidades de saúde administradas pela EMSERH com insumos variados de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário à saúde, visando a redução de doenças e outros agravos e a necessidade imperiosa da não interrupção dos serviços hospitalares, sem prejuízo à população maranhense;

Ressaltando-se ainda que a Lei Estadual nº 9.732 de 19 de dezembro de 2012 determina que compete à EMSERH, dentre outras atribuições, administrar as unidades hospitalares estaduais, portanto, diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, que autorize os procedimentos necessários ao fornecimento de insumo laboratorial conforme relação descrita abaixo, por um período de 12 (doze) meses.

Considerando que o Instituto Oswaldo Cruz/LACEN-MA é o Laboratório de Referência Estadual em Saúde Pública, devendo realizar ações diagnósticas de média e alta complexidade.

A contratação de empresa para fornecimento dos insumos acima mencionados é indispensável para o LACEN-MA/IOC, para que possamos atender a demanda de meios de cultura utilizado na realização dos testes de sensibilidade para o bacilo da Tuberculose atendendo os municípios de São Luís, Timon, Bacabal, São Francisco e Parnarama, cuja descentralização foi coordenada pelo LACEN com o objetivo de melhorar os indicadores do Estado no controle deste agravo.

Desta forma faz – se necessário a aquisição de sangue de carneiro desfibrinado, soro normal bovino e soro normal de cavalo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
01	<i>Sangue desfibrinado de carneiro em estado líquido a ser utilizado na preparação de meio de cultura, visando o desenvolvimento de microorganismos para atender ao setor de Microbiologia do Laboratório-LACEN.</i>	<i>3.000 ml</i>
02	<i>Soro normal bovino</i>	<i>200 ml</i>
03	<i>Soro normal de Cavalo</i>	<i>200 ml</i>

4. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1 Local: Os insumos deverão ser entregues no almoxarifado do LACEN situado à Rua João Luís, s/n - bairro Diamante – CEP n°. 65020-320 - São Luís – MA, telefone n°. (98) 98897-2463, (98) 3232-2848 ramal 221.

4.1.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do LACEN considerando validade do produto conforme a tabela abaixo:

4.1.1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

ITEM	REMESSA											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
01	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml
02	200ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	200ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

4.1.2. Os produtos decorrentes desta aquisição deverão ser entregues de forma parcelada conforme cronograma acima, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

4.1.3. A entrega será em etapas conforme cronograma e deverão ser entregues somente em dias úteis, no horário entre 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

4.1.4. **Prazo:** A primeira entrega se dará em 30 dias e as subsequentes no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento no seguinte local e endereço almoxarifado do LACEN, localizado na Rua João Luís s/n Diamante.

4.1.5. **Validade:** Os insumos a serem entregues deverão ter garantia de, acordo com o fabricante, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pelo setor competente.

4.3.1. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

4.3.2. Providenciar a troca do produto que apresentar inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

5. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada é assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

6.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

6.5. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos materiais.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

6.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.2. Receber os PRODUTOS, adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições, estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos PRODUTOS adquiridos.

7.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Referência.

7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais inconformidades que impossibilitem ou dificultem o uso dos insumos, para tomar todas as providências para a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Fornecer os materiais no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte local e endereço almoxarifado do LACEN, localizado na Rua João Luis s/n Diamante.

8.3. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.4. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados.

8.5. Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do CONTRATO.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer anormalidade que notar nos PRODUTOS, e que não possam ser eliminadas nos termos deste Termo de Referência.

8.7. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Entregar os insumos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

10.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

10.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

10.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

10.6. Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

10.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

12. DO FISCAL DO CONTRATO.

12.1. As Diretorias da EMSERH indicarão os fiscais das contratações e estes serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

13.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 08 de Agosto de 2018.

ELABORADOR

DE ACORDO

Marcelo H. Veloso
Consultor de Compras
Matrícula nº 00516

Kamila Pereira C. de Aguiar
Executiva de Compras/EMSERH
Matrícula nº 2703

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Zilda Sousa de Brito
Diretora Administrativa
Matrícula nº 646489

ANEXO I-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores.

Estamos apresentando nossa proposta comercial para aquisição dos materiais listados abaixo, à esta EMSERH, conforme descrição do termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Preço unit	Preço total
1	Sangue desfribinado de carneiro em estado líquido a ser utilizado na preparação de meio de cultura, visando o desenvolvimento de microorganismos para atender ao setor de Microbiologia do Laboratório-LACEN.	3.000 ml		
2	Soro normal bovino.	200 ml		
3	Soro normal de Cavalo.	200 ml		

Prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A SEMAS:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Cidade(UF), de de 2018.

(CARIMBO DO CNPJ)

.....

(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (--razão social do licitante--) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa _____ participar da licitação instaurada pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH** na modalidade **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH**, cujo objeto trata da -----**OBJETO**-----, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 - EMSERH

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra- assinado, em cumprimento ao disposto no art. 57, §2º, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e artigo 4º inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
---	--

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 - EMSERH

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , sob as penas da lei e do art. 57, §2º , I , do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169.578/2018 -EMSERH

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, vem informar sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 57, §2º, inciso I, alínea “d” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI / ME / EPP

Ao
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018 – CSL/EMSERH

A empresa (_____razão social do licitante_____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF Nº _____:

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 do Lei Estadual nº 10.403/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 109/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, sob as penas da lei e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, em atendimento ao previsto no Edital da **LICITAÇÃO PRESENCIAL nº ___/2018 – CSL/EMSERH**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Domicílio do Licitante, ___ de _____ de 2018.

Representante(s) legal(is)

Obs.: Este Modelo de Declaração deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.

LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 109/2018 – CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 -EMSERH

**ANEXO IX
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 31.553, 16 de março de 2016 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH o valor total de R\$ _____(____) objetivando o _____, objeto da Licitação Presencial Nº 109/2018-CSL/EMSERH conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) O fornecimento será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o fornecimento do objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados da data da sessão eletrônica.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: _____; CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Endereço _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, Celular(____) _____, nome e nº da instituição Bancária: Banco _____, agência _____(nome e nº), conta corrente nº _____.

Domicílio do Licitante, ____ de _____ de 2018.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169.578/2018 - EMSERH

**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/20__-GCC/EMSERH.

REF. PROCESSO Nº 169.578/2018/EMSERH.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA**

_____.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 – Bairro Calhau, inscrita no CNPJ sob o nº. 18519709/0001 - 63, neste ato por seu Presidente, o Sr. **VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 690.378.683-04 e portador da Cédula de Identidade nº 142987930 SSPMA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada à Rua _____, CEP: _____ neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito sob CPF. nº _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no **Processo nº 169.578/2018-EMSERH** com fundamento no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH – RILC/EMSERH** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato tem por objeto: Fornecimento de sangue de carneiro desfibrinado, soro normal bovino e soro normal de cavalo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

5.1 Local: Os insumos deverão ser entregues no almoxarifado do LACEN situado à Rua João Luís, s/n - bairro Diamante – CEP nº. 65020-320 - São Luís – MA, telefone nº. (98) 98897-2463, (98) 3232-2848 ramal 221.

5.1.1. A Contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, conforme solicitação do LACEN considerando validade do produto conforme a tabela abaixo:

5.1.1.1. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

ITEM	REMESSA											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
01	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml	250ml
02	200ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	200ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

5.1.2 Os produtos decorrentes desta aquisição deverão ser entregues de forma parcelada conforme cronograma acima, após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

5.1.3 A entrega será em etapas conforme cronograma e deverão ser entregues somente em dias úteis, no horário entre 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

5.1.4 **Prazo:** A primeira entrega se dará em 30 dias e as subsequentes no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento no seguinte local e endereço almoxarifado do LACEN, localizado na Rua João Luís s/n Diamante.

5.1.5 **Validade:** Os insumos a serem entregues deverão ter garantia de, acordo com o fabricante, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

5.2.2 Providenciar a troca do produto que apresentar inconformidades que impossibilitem ou dificultem seu uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** _____; **Unidade:** _____; **Despesa:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 7.2. Receber os PRODUTOS, adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições, estabelecidas neste Termo de Contrato.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os PRODUTOS que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Contrato.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos PRODUTOS adquiridos.
- 7.5. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado neste Termo de Contrato.
- 7.6. Notificar à CONTRATADA, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais inconformidades que impossibilitem ou dificultem o uso dos insumos, para tomar todas as providências para a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Realizar a entrega dos materiais na forma como indicados no Termo de Contrato e na proposta apresentada;
- 8.2 . Fornecer os materiais no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte local e endereço almoxarifado do LACEN, localizado na Rua João Luis, s/n, Diamante.
- 8.3. Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 8.4. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados.
- 8.5. Manter sempre um preposto, aceito pela EMSERH, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do CONTRATO.
- 8.6. Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer anormalidade que notar nos PRODUTOS , e que não possam ser eliminadas nos termos deste Termo de Contrato.
- 8.7. Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados.
- 8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.9. Entregar os insumos atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO:

- 9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal do Contrato pela CONTRATANTE, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.
- 9.2 Os funcionários designados como fiscais de Contrato serão distribuídos entre:
 - 9.2.1. FISCAL ADMINISTRATIVO, que:

a) desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente será hierarquicamente ligado à Gerência solicitante da contratação. Será nomeado fiscal administrativo titular e suplente.

b) emitirá Ordem de Serviços/Fornecimentos, dando ciência ao representante da empresa/preposto sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre em ato formal, bem como emitir demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes viabilizando a regularidade do fluxo de informações, que deverão compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2. FISCAL TÉCNICO: aquele que acompanha, diretamente, a execução do contrato. Precisa ter preferencialmente conhecimento técnico acerca do objeto, quando necessário à fiscalização. Será nomeado fiscal técnico titular e suplente.

9.3. Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representante da Administração Pública, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Caberá por acordo entre as partes objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota fiscal ou fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO:** _____, **AGÊNCIA:** _____. **CONTA CORRENTE** _____.

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de FATURA/ NOTA FISCAL, por parte da Contratada. A documentação será protocolizada na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentadas em intervalo não inferior a 15 dias.

11.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

11.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato.

11.5 A Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes.

11.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA.

11.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados:

11.7.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

11.7.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

11.7.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

11.7.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

11.7.7. Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.7.8. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

11.7.9. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

11.7.10. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado(quando houver);

11.7.11. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

11.7.12. Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.6 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), desde que obedecido o disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.722/2001.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO:

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no RLIC/EMSERH.

13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSERH ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Na aplicação das penalidades, a EMSERH considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em decisão motivada, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1. De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO REAJUSTE:

16.1. É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

16.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

16.3. Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta.

16.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal.

16.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

16.7. A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços.

16.8. O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

16.9. Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por Aditamento.

16.10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido.

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento ao disposto no inciso, XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato, este poderá se dar por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VINCULAÇÃO:

19.1. O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente aos Termos do instrumento convocatório da licitação, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO:

20.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito privado, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONSULTA DO CEI:

22.1. As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas a consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11.07.1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Administração não realizará os atos previsto na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11.07.1996.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES:

24.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO:

25.1. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em (02) vias iguais, perante a presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 20__.

Sr. VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS

Presidente da EMSERH

Sr. JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS

Diretor Financeiro/EMSERH

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: